



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**EDITAL<sup>1</sup>**

**TOMADA DE PREÇOS N. 03/2016  
GESPRO N. 382010/2016**

**01. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. 03/2016**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sob o regime de execução indireta de empreitada por **preço global**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 22/07/2016

**Horário:** 08h30min (Fuso horário local)

Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento.

A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

**Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES

Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT.

e-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com) página institucional: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: “Secretaria de Administração - Licitações”

Telefone n.: (65) 3688 – 8020

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.

**Observação:** As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

## **02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **03. DO OBJETO:**

**3.1.** A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia visando a Reforma das duas Praças elencadas acima em consonância com os Projetos Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como também nas tabelas da SEINFRA- CE E SICRO (onde for necessário), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme edital e anexos.

**3.1.1** As especificações dos serviços, condições de execução e localidades deverão ser realizados de acordo com o Projeto Básico anexo I, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos deste edital.

**3.1.2** Os lotes estão assim divididos:

**Lote 01** – Reforma da Praça do Jardim Imperial com o valor orçado pela Secretaria de Serviços Públicos em R\$ 251.135,24 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**Lote 02** – Reforma da Praça e Rotatória da Alfenin com o valor orçado pela Secretaria de Serviços Públicos em R\$ 170.935,55 (Cento e setenta mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

## **3.2. DOS ANEXOS:**

**3.2.1.** Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico

**Anexo II** – Modelo Espelho da Proposta e Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Termo de Renúncia Condicional ao Direito de Interposição de Recursos;

**Anexo V** – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo VI** - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo VII** - Declarações de Responsabilidade

**Anexo VIII** – Minuta do contrato

## **04. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2053	3.3.90.39.00.00	0999	<b>12.2</b>

**4.2** A média do valor TOTAL de referência para prestação dos serviços é de R\$ 422.070,79 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta reais e setenta e nove centavos), conforme os valores discriminados no item 5 do Projeto Básico elaborado pela equipe da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

**5.2** A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto.

**5.3** Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, **no caso de representante legal**, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

**5.3.1.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**5.3.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**5.3.3.** Poderão estar presentes, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais à condição de mero espectador.

**5.3.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.4.** Será vedada a participação:

**I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

**II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

- III. empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste prego;
- VI. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX. sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI. que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII. que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5.5.** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de “**Habilitação**” ou “**Proposta de Preços**” na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

**5.6.** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

**5.7.** As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

**06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**6.1.** A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**O Envelope I** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ  
ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n. 03/2016  
DATA 22/07/2016 às 08:30 HORAS  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**O Envelope II** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ.  
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n. 03/2016  
DATA 22/07/2016 às 08:30 HORAS  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.2.** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

**6.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

**6.5 DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO**

**6.5.1.** Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

**6.5.2.** O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

**6.5.3.** Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO IV deste edital.

**6.5.4.** A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

**6.5.5.** Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1.ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

## **07. DA VISITA TÉCNICA:**

**7.1.** Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, telefone n. 65-3688.8000 das 8:00 h às 18:00 h ou com o Sr. Virdinei da Silva Bens fone: (65) 98442.2186.

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.3** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

**7.4.** A visita técnica terá por finalidade:

- a) conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à formulação da proposta;
- b) elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias a formulação da proposta.

## **08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**8.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, originais ou fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas ou por membro da CPL e inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

**8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a. Federal:** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;

**b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**8.3.4** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br).

**8.3.6** Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**8.3.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

**8.3.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

**8.4.1.1** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**8.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.4.3** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

**8.4.4** Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

**8.4.5** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa;  
Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

**8.4.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

**8.4.7** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

**Observações:**

- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Prova do registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

**8.5.2** (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante**, executado os serviços compatível com objeto deste certame;

**8.5.3.** Comprovação de a **licitante** possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, engenheiro civil OU Arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

**8.5.4.** A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;
- b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste.
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

**8.5.5.** A comissão poderá consultar os "sites" oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**8.5.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

## **9. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer;

**9.2. Declaração** do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**9.3. Declaração** de não possuir em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;

**9.4. Declaração** de que nos seus quadros não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

**9.5.** As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (**quando não apresentada no credenciamento**).

**10.2** A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana **da Tabela SINAPI acrescido do BDI**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.

**10.3** As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços** adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos, materiais.

**10.4** Na composição de custos unitários, as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**10.5** A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento;

**10.6** Não observadas na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima e ainda os disposto no projeto básico, a proposta será desclassificada.

**10.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.

**10.8** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.9** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**10.10** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura.

**10.11** Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

**10.12** A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**10.13** Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação.

**10.14** A proposta apresentada em desacordo com o Projeto Básico será desclassificada.

**11. DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS**

**11.1.** Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

**11.1.1** anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

**11.2.** As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.

**11.3** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

**12. DOS PROCEDIMENTOS:**

**12.1.** Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**12.2.** A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**12.3.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**12.4.** O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

**12.5.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**12.6.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**12.7.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

**12.8.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 13**.

**12.9.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.9.1** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**12.9.2** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.9.3** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

**13.1.** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

**13.2.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

**13.2.1.** As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

**13.2.2.** A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

**13.2.3.** A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de obras/VG.

**13.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**13.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

**13.6.** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**14.1** Os prazos estabelecidos para fins de contratação são os estabelecidos no cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**14.2** O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias).

#### **14.3 - Para assinatura do Contrato:**

**14.3.1.** O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos.

#### **14.5 - Para Início:**

**14.5.1.** O prazo para início da execução dos serviços da reforma é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**15.1.** O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**15.2.** Todo e qualquer gasto necessário ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**15.3.** Quando e onde couber prestador de serviço especializado, além do que constar do objeto do edital, deverá ser escolhido mediante rigoroso critério de seleção.

**15.4.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, seja por conta de alteração de pessoal ou qualquer coisa do gênero.

**15.5.** Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 Federal nº. 8.666/93

**16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após este, o Recebimento Definitivo.

**16.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

**16.2.** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

**16.2.1.** Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

**16.2.2.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a CONTRATADA pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

**16.2.3** A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

**16.3.** A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

**16.3.1.** Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da reforma.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**17.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados, caberá ao servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi – CAU 158842-7, CPF 022.083.071-19, Arquiteto**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**17.4.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. DO PAGAMENTO:**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**18.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

**18.2.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

**18.3.** O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da reforma no CREA/MT ou CAU/MT;
- b) Matrícula da reforma no INSS;
- c) ART de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

**18.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**18.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**18.7.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

**18.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, os encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1** A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**19.2** Possuir a contratada, Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

**19.3.** Possuir a contratada, na data prevista da licitação, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.

**19.4.** A vinculação da Equipe Técnica será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

**19.5.** Promover o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços;

**19.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico;

**19.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**19.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante, aos servidores especialmente designados;

**19.9.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;

**19.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

**19.11.** Emitir relatório mensal dos serviços executados no período, constando a data, nota fiscal, órgão/local, responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços executados;

**19.12.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**19.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**19.14.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;

**19.15.** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;

**19.16.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

**19.17.** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

**19.18.** Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à unidade ou representante da CONTRATADA responsável pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

**19.19.** Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Anexos.

**19.20.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**19.21.** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura.

**19.22.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, e que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.

**19.23.** Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;

**19.24.** Apresentar ART de execução da reforma em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

**19.25.** Fornecer e manter, no local da realização do objeto, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

**19.26.** Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE:

**19.26.1.** Cópias do livro de registro

**19.26.2.** Cópias das carteiras de trabalho;

**19.26.3.** Certidão Negativa dos Débitos Salariais;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

- 19.26.4.** Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- 19.26.5.** Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- 19.26.6.** Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- 19.26.7.** Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- 19.26.8.** Guia de recolhimento do INSS;
- 19.26.9.** Guia de recolhimento do FGTS;
- 19.26.10.** GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 19.26.11.** Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 19.27.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 19.28.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 19.29.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 19.30.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.31** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 19.31.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.31.2.** A subcontratação total do objeto deste contrato.
- 19.31.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**19.31.4.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**20.1** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

**20.2** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

**20.3.** Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

**20.4.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

**20.5.** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

**20.6.** Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das NRs 7 e 9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.

**20.7.** Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de servidor do município, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

**20.8.** Providenciar mediante o pedido do médico (Coordenador do PCMSO da CONTRATADA), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através do Sistema de Único de Saúde (SUS).

**20.9.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento das disposições indicadas pela CONTRATADA as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

**20.10.** Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

**20.11.** Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

São obrigações da CONTRATANTE, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

**21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**21.1.** Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.4.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1** – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**I** -0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**II** -10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**III** -20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**22.2.** O recolhimento das multas referidas nos subitens 23.1 deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Várzea Grande, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**23. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**23.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23.4.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**23.5.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**23.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.7.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

**23.8.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**23.9.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**23.10.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** As impugnações impetradas, deverão estar devidamente instruídas e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande sito a Rua Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700, sob pena de não ser conhecida.

#### **24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

**24.1.** O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, ainda que estejam presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

#### **25- DO SEGURO**

**25.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

**25.1.1.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

**25.1.2.** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

#### **26 DA GARANTIA**

**15.1.** A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (Para construção)

**15.1.1** É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **15.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**15.2.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**27.2.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**27.3.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**27.4.** Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 08 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

**27.4.1** A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

**27.5.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**27.6.** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**27.7.** Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**27.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**27.9.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda execução do contrato.

**27.10** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem,

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

**27.10.1** Todos os serviços de terraplanagens necessários para a realização da obra tais como aterramentos da área ou remoção de material, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**28. DO FORO:**

**28.1.** As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2016.

BRENO GOMES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**ANEXO I-**

**PROJETO BÁSICO N. 01/2016**

**01 - SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.**

**1.1- SECRETÁRIO: BRENO GOMES**

**02 - N. CI 560/2016 DATA: 15/06/2016**

**03-JUSTIFICATIVA**

Atualmente as praças dos seguintes bairros **JARDIM IMPERIAL e ROTATORIA DA ALFENIN** não possuem uma arquitetura e urbanização que atraia o visual dos moradores, devido sua falta de conservação, operacionalização e manutenção. Sua localização é de grande importância estratégica para os que ali residem. A reforma urbanística e paisagística das Praças/rotatórias como equipamento urbanístico de lazer e melhoria do trânsito para a população valorizará a área do bairro e assim proporcionará uma melhor qualidade de vida e auto estima dos munícipes.

**3.1. TOMADA DE PREÇOS**

A contratação se justifica por ser serviço de engenharia, e em razão da necessidade de assegurar os serviços de reforma das praças do Município de Várzea Grande-MT. Faz-se necessária, a utilização da presente licitação na modalidade **Tomada de Preços Menor Preço Global por Lote**. Com fundamento do art. 22 da lei 8.666.

**04-OBJETO:**

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia visando a Reforma das duas Praças elencadas acima em consonância com os Projetos Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como também nas tabelas da SEINFRA-CE E SICRO (onde for necessário), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**05-CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**

**5.1**O objeto dessa licitação é a reforma das seguintes praças:

<b>LOTE</b>	<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valores</b>
<b>01</b>	<b>Praça do Jardim Imperial</b>	Av: Chile, s/n, Jd Imperial	<b>R\$ 251.135,24</b>
<b>02</b>	<b>Praça/rotatória Nhana Santa (Alfenin)</b>	Rua Fenelon Muller, s/n, Centro	<b>R\$ 170.935,55</b>

**5.2**Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Projeto Básico, sendo recomendada a vistoria do local onde será executada a reforma, efetuando todos os

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**5.3** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

**5.4** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente capacitada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**5.5** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União; Estado de MT, e Município de Várzea Grande;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos Referenciais;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

**5.6** Quaisquer dos itens mencionados neste Anexo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.7** Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a reforma em questão.

**5.8** No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

**5.9** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

**5.10** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**5.110** **cronograma apresentado como Anexo a este Projeto Básico** deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro juntamente com a proposta de preço.

**5.12A** CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**5.13** Os equipamentos que a CONTRATADA levar ao canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**5.14** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**5.15A** FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços.

**5.16** As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

**5.17** Caso existam produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira a serem aplicados nestas reformas, os mesmos deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA.

**5.18** Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

**5.19** Caso existam materiais inflamáveis, os mesmos só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**5.20A** CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**5.21** Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

**5.22A** remoção de todo entulho gerado na reforma para fora do canteiro e em local permitido pela Prefeitura, será feita pela CONTRATADA, ou pela PREFEITURA em caso de acordo com a CONTRATADA.

**5.23A** CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**5.24**No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

**5.25**Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais locais até sua definitiva aceitação.

**5.26**As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais E MUNICIPAIS, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**5.27**A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às praças.

**5.28**Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

**5.29**Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da reforma até o cumprimento integral do contrato.

**5.30**Os representantes da FISCALIZAÇÃO da reforma darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

**5.31**A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da reforma.

**5.32**A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**5.33**Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

**5.34**As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 8h e 18h) deverão ser precedidas de autorizações expressas da FISCALIZAÇÃO, registradas no Diário de Obras.

**5.35**A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

com o projeto;

- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

**5.36A** CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras como disposto nas condições deste Projeto Básico e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**5.37A** CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria reforma permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

**5.38É** obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se ainda que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como a legislação municipal.

**5.39** As instalações do canteiro deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

**5.40**Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na reforma serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

**5.41**Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**5.42**Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da reforma no prazo fixado.

**5.43A** FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

transferência de responsabilidade.

**5.44** Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

**5.45** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da reforma a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

**5.46** Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos nos preços unitários propostos.

**5.47** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI Convencional.

**5.48** Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico.

**5.49** Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

**5.50** As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA, em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

**5.51** O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

**5.52** É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

**5.53** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

dos serviços. Será tolerado um **prazo máximo de 48 horas**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Projeto Básico.

**5.54** As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

**5.55** De acordo com as condições deste Projeto Básico serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- Ferramentas de corte e/ou desgaste;
- Andaimos;
- Escoramentos;
- Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

**5.57** Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive de mão de obra.

**5.58** Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes destas especificações, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas.

**5.59** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

## **5.60. NORMAS TÉCNICAS GERAIS**

### **Materiais**

**5.60.1** Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

**5.60.2** A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

### Assistência técnica

Até o recebimento definitivo da reforma ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

### Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional** que aqui será de **28,24%**.

No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma da – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional, **conforme acórdão TCU nº2622/2013 – Plenário.**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
<b>Grupo A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	
<b>AC</b>	Administração central	<b>4,00</b>
<b>SG</b>	Seguro e Garantia	<b>0,80</b>
<b>R</b>	Risco	<b>1,20</b>
<b>Total do grupo A</b>		<b>6,00</b>
<b>Grupo B</b>	<b>Bonificação</b>	
<b>DF</b>	Despesas Financeiras	<b>1,20</b>
<b>Total do grupo B</b>		<b>1,20</b>
<b>Grupo C</b>	<b>Bonificação</b>	
<b>L</b>	Lucro	<b>7,40</b>
<b>Total do grupo C</b>		<b>7,40</b>
<b>Grupo D</b>	<b>Impostos</b>	
<b>C.1</b>	PIS	<b>0,65</b>
<b>C.2</b>	COFINS	<b>3,00</b>
<b>C.3</b>	ISSQN	<b>2,00</b>
<b>C.4</b>	CPRB	<b>4,50</b>
<b>Total do grupo D</b>		<b>10,15</b>
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b>		
<b><math>BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1</math></b>		<b>28,24%</b>

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

### **Transporte e alimentação de pessoal**

As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Detalhamento complementar**

Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da reforma por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da reforma, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

#### **Arremates finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

## **5.2- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.2.1.CANTEIRO DE OBRAS**

A CONTRATADA deverá providenciar um "Container" para servir como escritório no local da obra.

Este Container que servirá de escritório deverá conter inclusive um banheiro que tenha um lavatório, vaso sanitário e chuveiro. O escritório deverá conter também todas as instalações elétricas e ar condicionado, proporcionando conforto e atendendo às necessidades de quem o ocupar.

A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras um local para servir de depósito/estoque de materiais, como agregados e equipamentos diversos, devendo atender às recomendações da NR 18.

### **5.2.2.LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS**

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

### **5.2.3.PLACA DE OBRA**

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

#### **5.2.4. DESPESAS COM PESSOAL**

Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamento foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto - pleno de produção - parcial - 22h/mês;
- 1 (um) motorista de veículo leve - parcial - 22h/mês.
- 1 (um) vigia noturno - parcial - 22h/mês

As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA contrate um encarregado de obra para auxiliar o engenheiro e/ou arquiteto na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

#### **5.2.5. CONSUMOS GERAIS**

São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo o aluguel do Container, os gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, e deverão estar diluídas na porcentagem de lucros dentro do BDI.

#### **5.2.6. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da reforma, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade, tais como botas, capacetes, luvas, óculos, e mais os que forem necessários.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

#### **5.2.7. LIMPEZA PERMANENTE**

Refere-se à limpeza permanente do local onde os serviços serão executados.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da reforma. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da reforma, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.

#### **5.2.8.VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE**

Corresponde aos custos relativos à alimentação e ao transporte dos funcionários alocados à prestação dos serviços. Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados, uma vez que tais custos deverão embutidos no custo dos serviços subcontratados.

#### **5.2.9.MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Engloba os custos com máquinas e ferramental, incluídas mão de obra que não estejam diretamente envolvidos com serviços específicos, mas necessários à execução dos trabalhos, e que são de responsabilidade da Contratada, uma vez que deve estar considerada na composição do seu custo.

O ferramental a ser utilizado consiste em pás, picaretas, marretas, cavadeiras, pés-de-cabra, martelos, serras manuais, alicates, chaves diversas (fenda e grifo, por exemplo), entre outras.

#### **5.2.10.LIMPEZA FINAL**

Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da reforma para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

#### **5.2.11.DESMOBILIZAÇÃO**

Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

### **06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Possuir a contratada, Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

- 6.2.** Possuir a contratada, na data prevista da licitação, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.
- 6.3.** A vinculação da Equipe Técnica será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.
- 6.4.** Promover o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços;
- 6.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico;
- 6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante, aos servidores especialmente designados;
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;
- 6.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 6.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11.** Emitir relatório mensal dos serviços executados no período, constando a data, nota fiscal, órgão/local, responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços executados;
- 6.12.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.14.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- 6.15.** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 6.16.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

- 6.17.** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 6.18.** Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à unidade ou representante da CONTRATADA responsável pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.19.** Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Anexos.
- 6.20.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.21.** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura.
- 6.22.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, e que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.
- 6.23.** Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;
- 6.24.** Apresentar ART de execução da reforma em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.25.** Fornecer e manter, no local da realização do objeto, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 6.26.** Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE:
- 6.26.1. Cópias do livro de registro
  - 6.26.2. Cópias das carteiras de trabalho;
  - 6.26.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
  - 6.26.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
  - 6.26.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
  - 6.26.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
  - 6.26.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
  - 6.26.8. Guia de recolhimento do INSS;
  - 6.26.9. Guia de recolhimento do FGTS;
  - 6.26.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
  - 6.26.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 6.27.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**6.28.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**6.29.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**6.30.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.30.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.30.2. A subcontratação total do objeto deste contrato.

6.30.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.30.4. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços, deve:

**7.1.** Expedir a Ordem de Serviço;

**7.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**7.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**7.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**7.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**7.8.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

**7.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**7.10.** Aplicar penalidades;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

### **08-DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após este, o Recebimento Definitivo.

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

**8.2.** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

8.2.1. Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

8.2.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a CONTRATADA pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

8.2.3A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA a:

- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- d)** Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

**8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

8.3.1. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da reforma.

### **09- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

**9.2.** Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

**9.3.** Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

**9.4.** Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

### **10- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

**10.2.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

**10.3.** O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- d) Registro da reforma no CREA/MT ou CAU/MT;
- e) Matrícula da reforma no INSS;
- f) ART de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

**10.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.7.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

**10.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, os encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **11- DA QUALIFICAÇÃO:**

### **11.1 . QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

11.1.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

11.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. **382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

11.2.1. Prova do registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

11.2.2 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante**, executado os serviços compatível com objeto desta TR;

11.2.3. Comprovação de a **licitante** possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, engenheiro civil OU Arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

11.2.4. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;
- b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste.
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

11.2.5. A Comissão Licitante poderá consultar os "sites" oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

## **12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **13 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT.

#### **14- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias)

14.1.1. O prazo para início da execução dos serviços da reforma é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

#### **15-DO PRAZO DE GARANTIA DA REFORMA**

**15.1.** A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (Para construção)

**15.1.2** É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **16-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **17- DO SEGURO**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**17.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

17.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

**18-FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.**A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**18.2.**O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados, caberá ao servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi – CAU 158842-7, CPF 022.083,071-19, Arquiteto**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**18.3.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**18.4.**Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19- RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**19.1.**As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

26 - Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ÓRGÃO: 38 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário;

FUNCIONAL: .2.053 Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

ELEMENTO DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 0999 Recursos Próprio.

PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META DE LONGO PRAZO	INICIATIVAS	PROJETO/ ATIVIDADE	RESPON SÁVEL
12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos.	12.2. Percentual de execução orçamentária realizada.	<b>12.2. Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033.</b>	12.2.3.1. Empenhar os contratos de locação/ serviços.	2.053 manutenção e limpezas de logradouro público	Breno Gomes

PLANO DE AÇÃO			
<b>Meta Anual:</b>	12.2.3 manter 100% o planejamento e programação das despesas SMSPMU até dez 2016.	<b>Resp.:</b>	Breno Gomes

## 20-DOS CUSTOS ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

**Lote 01- Reforma da Praça do Jd. Imperial** – O valor estimado da presente contratação dos serviços no Valor: **R\$ 251.135,24 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Levantado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Conforme Planilha SINAPE e cotações.

**Lote 02- Reforma da Praça e Rotatória da Alfenin**O valor estimado da presente contratação dos serviços no Valor: **R\$ 170.935,55(cento e setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Levantado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.Conforme Planilha SINAPE e cotações.

## 21- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- ( ) COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS
- ( ) COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

- SERVIÇOS COMUNS
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS**

**22- SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- CONVITE
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

**TOMADA DE PREÇOS**

- CONCURSO
- PREGÃO ELETRÔNICO
- LEILÃO

A presente licitação será executada pela modalidade de Tomada de preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**22.1- JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município.

E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Entende-se que a separação dos itens por lotes no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, minimizando a possibilidade de ocorrer itens desertos em uma praça, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração.

Permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote total, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, uma para parte elétrica, outra para hidráulica e outra para construção civil, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote.

**23- PUBLICAÇÕES:**

( ) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D. O.U

( x ) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.

( x ) INTERNET

( X ) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – OUTROS

( X ) DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE-MT

**24-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS**

**24.1. Da apresentação da proposta**

A **licitante** deverá apresentar proposta com as seguintes informações:

24.1.1. A **licitante** deverá consignar o valor total ofertado para o respectivo **Lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, mão de obra, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

24.1.2. As propostas terão validade de **60 (SESSENTA) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

24.1.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

24.1.4. Após a fase de habilitação, prosseguirá para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas para o certame.

24.1.5. O **Comissão de Licitação** examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1.6. A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.1.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.1.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preços.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

## **25.2.DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

25.2.1.As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto à apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Projeto Básico, não podendo alegar "a posteriori", desconhecimento.

25.2.2As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.

25.2.3.Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

25.2.4Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

## **25.3 ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS**

25.3.1. As planilhas deverão ser apresentadas de acordo com projeto básico e seus anexos.

25.3.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

25.3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Projeto Básico será desclassificada.

25.3.4.. Será desclassificada, a proposta de preços que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos na sessão;
- b) Apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentos e sua compatibilidade com os preços de mercado;
- c) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada e os encargos.

## **26- DAS PENALIDADES**

**26.1.**Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**26.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens descritos mais adiante com as seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida.

No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias.

Será configurado atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, após transcorrido o prazo total previsto para a obra, conforme o contrato, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias previstas para o atraso injustificado.

Será configurada inexecução parcial do objeto quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**26.3.** Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**26.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

**27- DA VISTORIA**

**27.1.** Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento, **junto a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, pelo telefone (65) 3688-8000, no horário das 08h às 18 h.**

27.1.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

**27.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico.

**28- ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos;

- 1) Memorial Descritivo.
- 2) Planilha Orçamentária
- 3) Cronograma Físico-Financeiro.
- 4) projeto executivo

Várzea Grande, 15 de Junho de 2016.

**VIRDINEI DA SILVA BENS  
SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

**ICARO JOSÉ GODOY DE CAMPOS MARCONI  
ARQUITETO E URBANISTA**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Avenida Castelo Branco, 2500  
**Tomada de Preços N. \_\_/2016**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, **CONFORME PLANILHAS DE PREÇOS ANEXA.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Projeto Básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**ANEXO - III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O  
DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., em \_\_\_ de ..... de 2016

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO - IV**

**MODELO**

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

\_\_\_\_\_, com  
sede/domicílio na

\_\_\_\_\_, inscrito  
no CNPJ-MF/CPF-MF n.º \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório Tomada de Preço n.º 007/14, promovido pela Prefeitura Municipal de Andradas,  
Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43,  
III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o  
presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA,  
CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também  
com a abertura do envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**ANEXO – V**

Modelo

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**ANEXO - VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2016, promovido Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**ANEXO VII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços n.\_\_\_\_ /2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos que recebemos todos os documentos, tomamos conhecimentos de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações e que aceitamos todas as exigências contidas no edital supramencionado objeto desta licitação.

Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Elaborada pela Superintendência de contratos/PG**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade **Tomada de Preços N. \_\_\_\_/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se fundamenta na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório da modalidade Tomada de Preços N. XX/201X, conforme seu edital e anexos, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na Proposta da Contratada, no Processo Administrativo nº xx/201x, no Termo de Referência nº 0X/201X da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande;

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XXX/201X.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia visando a reforma das duas praças em consonância com os projetos arquitetônico executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária (sinapi) (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), planilha de

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

cotação, cronograma físico-financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico, edital e demais anexos.

## 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Atribui-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (reais)**;

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão.*

#### 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir do início dos serviços, prazo que o Contratado deverá executar o objeto, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8666/93.

**4.2.** Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

**5.2.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

**5.3.** O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

g) Registro da reforma no CREA/MT ou CAU/MT;

h) Matrícula da reforma no INSS;

i) ART de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

**5.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.7.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

**5.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**5.9.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este termo, e estar devidamente atestada pelo fiscal designado para recebimento dos serviços.

**5.10.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

**a)** Razão social.

**b)** Número da nota fiscal,

**c)** Data de emissão,

**d)** Descrição completa dos serviços prestados a Contratante,

**e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de serviço, do empenho, identificação a origem da licitação (modalidade/número/processo),

**f)** Não rasurar as notas.

**5.11.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**5.12.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**5.13.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**5.14.** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação;

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

**6.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**6.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**5.8.3** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b)** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c)** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**6.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**6.7.2** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**6.7.3** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**6.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a)** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d)** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e)** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**6.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b)** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.15** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.16** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.17** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.18** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, conforme determina o artigo 65, §8º da lei n.8.666/93 exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

**7.1** O objeto dessa licitação é a reforma das seguintes praças:

Item	Localidade	Endereço
Item 01	Praça do Jardim Imperial	Av: Chile, s/n, Jd Imperial
Item 02	Praça/rotatória Alfenin	Rua Fenelon Muller, s/n, Centro

**7.2** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Anexo;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União; Estado de MT, e Município de Várzea Grande;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos Referenciais;
- f) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

**7.3.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

**7.4.** Os equipamentos que a CONTRATADA levar ao canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**7.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**7.6.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados.

**7.7.** As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

**7.8.** Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na reforma deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA.

**7.9.** Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

**7.10.** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**7.11.** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**7.12.** Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

**7.13.** A remoção de todo entulho gerado na reforma para fora do canteiro e em local permitido pela Prefeitura, será feita pela CONTRATADA.

**7.14.** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

**7.15.** No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

**7.16.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais locais até sua definitiva aceitação.

**7.17.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais E MUNICIPAIS, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**7.18.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as praças.

**7.19.** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

**7.20.** Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da reforma até o cumprimento integral do contrato.

**7.21.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO da reforma darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

**7.22.** A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da reforma.

**7.23.** A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**7.24.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

**7.25.** As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 8h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

**7.26.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

**7.27.** A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras como disposto nas condições deste Projeto Básico e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**7.28.** A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria reforma permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

**7.29.** É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como a legislação municipal.

**7.30.** As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

**7.31.** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na reforma serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

**7.32.** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**7.33.** Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da reforma no prazo fixado.

**7.34.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**7.35.** Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

**7.36.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da reforma a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

**7.37.** Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos nos preços unitários propostos.

**7.38.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI Convencional.

**7.39.** Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico.

**7.40.** Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

**7.41.** As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA, em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

**7.42.** O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

**7.43.** É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

**7.44.** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços. Será tolerado um **prazo máximo de 48 horas**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Projeto Básico.

**7.45.** As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

**7.46.** De acordo com as condições deste termo de referência serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) ferramentas manuais, elétricas ou não;
- b) ferramentas de corte e/ou desgaste;
- c) andaimes;
- d) escoramentos;
- e) outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

**7.47.** Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive de mão de obra.

**7.48.** Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes destas especificações, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas.

**7.49.** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

## **7.50. NORMAS TÉCNICAS GERAIS**

### **7.50.1 Materiais**

**7.50.1.1** Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

**7.50.1.2** A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **7.50.2 Assistência técnica**

**7.50.2.1** Até o recebimento definitivo da reforma ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

### **7.50.3 Impostos**

**7.50.3.1** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional**.

**7.50.3.2** No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma da – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional, **conforme acórdão TCU nº2622/2013 – Plenário**.

### **7.50.4 Transporte e alimentação de pessoal**

**7.50.4.1** As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **7.50.5 Detalhamento complementar**

**7.50.5.1** Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da reforma por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da reforma, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

### **7.50.6 Arremates finais**

**7.50.6.1** Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

## **7.51. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

### **7.51.1 MOBILIZAÇÃO**

**7.51.1.1** Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

### **7.51.2. BARRACÃO DO CANTEIRO**

**7.51.2.1** A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras, barracão.

**7.51.2.2** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

**7.51.2.3** A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras barracão para fins de depósito/estoque de materiais, como madeiras, agregados e equipamentos diversos, devendo atender às recomendações da NR 18.

**7.51.2.4** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

### **7.51.3. LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS**

**7.51.3.1** Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

### **7.51.4. PLACA DE OBRA**

**7.51.4.1** A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.

### **7.51.5. DESPESAS COM PESSOAL**

**7.51.5.1** Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamentação foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- a) 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto- pleno de produção – parcial – 22h/mês;
- b) 1 (um) técnico de segurança do trabalho – parcial – 22h/mês.

**7.51.5.2** As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**7.51.5.3** O encarregado de obra auxiliará o(s) engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

**7.51.6. CONSUMOS GERAIS**

**7.51.6.1** São as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo barracões. Incluem gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, são de responsabilidade da **Contratada**.

**7.51.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**7.51.7.1** Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da reforma, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

**7.51.7.2** Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

**7.51.7.3** Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

**7.51.7.4** Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

**7.51.8. LIMPEZA PERMANENTE**

**7.51.8.1.** Refere-se à limpeza permanente do local onde os serviços serão executados.

**7.51.8.2.** A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

**7.51.8.3** Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da reforma. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.

**7.51.8.4** Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

**7.51.8.5.** Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da reforma, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.

**7.51.9. VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE**

**7.51.9.1** Corresponde aos custos relativos à alimentação e ao transporte dos funcionários alocados à prestação dos serviços. Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados, uma vez que tais custos deverão embutidos no custo dos serviços subcontratados.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

### **7.51.10. MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

**7.51.10.1** Engloba os custos com máquinas e ferramental incluída mão de obra que não estejam diretamente envolvidos com serviços específicos, mas necessários à execução dos trabalhos, são de responsabilidade da Contratada, uma vez que deve estar considerada na composição do seu custo.

**7.51.10.2** O ferramental a ser utilizado consiste em pás, picaretas, marretas, cavadeiras, pés-de-cabra, martelos, serras manuais, alicates, chaves diversas (fenda e grifo, por exemplo), entre outras.

### **7.51.11. LIMPEZA FINAL**

**7.51.11.1** Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da reforma para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

### **7.51.12. DESMOBILIZAÇÃO**

**7.51.12.1** Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **8.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.1.** Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

**8.1.2** Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

**8.1.3.** Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

**8.1.4.** Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

### **8.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.2.1** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

**8.2.2** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

**8.2.3** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

**8.2.4** Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**8.2.5** Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

**8.2.6** A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará o Contratado a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

**8.2.7** A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

**8.2.8** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reforma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Possuir a contratada, Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

**9.2** Possuir a contratada, na data prevista da licitação, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.

**9.3** A vinculação da Equipe Técnica será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

**9.4** Promover o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços;

**9.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**9.5** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.6** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante, aos servidores especialmente designados;

**9.7** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;

**9.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

**9.9** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**9.10** Emitir relatório mensal dos serviços executados no período, constando a data, nota fiscal, órgão/local, responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços executados;

**9.11** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**9.12** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**9.13** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;

**9.14** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;

**9.15** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

**9.16** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

**9.17** Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à unidade ou representante da CONTRATADA responsável pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

**9.18** Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Anexos.

**9.19** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**9.20** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura.

**9.21** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.

**9.22** Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;

**9.23** Apresentar ART de execução da reforma em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

**9.24** Fornecer e manter, no local da realização do objeto, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

**9.25** Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

- e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- k) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**9.26** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.27** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**9.28** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.29** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**9.29.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.29.2** A subcontratação total do objeto deste contrato.

**9.29.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**9.29.4** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**9.30.** Correrão por conta exclusivas do CONTRATANTE:

**a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão, deve:

**10.1.** Expedir a Ordem de Serviço;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

- 10.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 10.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 10.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.8.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 10.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.10.** Aplicar penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Da decisão contratante de rescindir o Contrato caberá à Pessoa Jurídica a ser contratada pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

**12.3.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a contratante deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.

**12.4.** A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa nos seguintes limites máximos:
  - b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
  - b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

**c)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4** Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**13.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**16.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi - CAU 158842-7, CPF 022.083,071-19, Arquiteto**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**16.4.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA E DO SEGURO**

**17.1.** DA GARANTIA

17.1.1. DA REFORMA

17.1.1.1. A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (para construção)

17.1.1.1.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382010/2016

Tomada de Preços N.03/2016

(Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.1.2. DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.2.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**17.2. DO SEGURO**

**17.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

**17.2.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

**17.2.3** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**19.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato;

**18.1.2.** Este Contrato integra o Edital e seus anexos da **Tomada de Preço n. XX/201X** e as propostas da empresas classificadas para cada item;

**19.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.1.4.** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico. No final deste prazo, a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana procederá visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

**19.1.4.1.** Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. **382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**19.1.5.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 201X.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....

Minuta contrato elaborada pela Superintendência de Contratos/PG

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. **382010/2016**

**Tomada de Preços N.03/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.03/2016**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", cujo objeto: contratação de empresa especializada de engenharia visando a Reforma das duas Praças elencadas acima em consonância com os Projetos Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como também nas tabelas da SEINFRA- CE E SICRO (onde for necessário), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia **22 de julho de 2016, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia, não restituíveis e gratuitamente e no site: [WWW.varzegrande.mt.gov.br](http://WWW.varzegrande.mt.gov.br), informações (65) 3688-8020.

Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2016

**BRENO GOMES**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

<sup>1</sup> Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 238/2016